

o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Vânia Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carmo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 4857/2006 — AP

O Dr. Fernando Manuel Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 923/00.7PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Macedo Machado, filho de António Silva Machado e de Fátima da Conceição Macedo Giesta, natural de Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11054443, com domicílio na Adler Str. 10, 65183 Wiesbaden, Deutschland, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2000, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

7 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Espírito Santo*.

Aviso n.º 4858/2006 — AP

O Dr. Fernando Manuel Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 274/94.4TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Figueiredo Melo, filho de Teófilo Afonso de Melo e de Maria do Céu Figueiredo de Melo, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, com a identificação fiscal n.º 203381408, titular do bilhete de identidade n.º 12413716, com domicílio na Rua Rómulo de Carvalho, 1, 2.º-C, Edifício Titanic, Fonte da Carranca, 2745-375 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Dezembro de 1993, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

8 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 4859/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 188/99.1TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Santos da Fonseca, filho de Duarte Santos da Fonseca e de Donzelina do Rosário, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1968, casado, com domicílio na Rua Nova, 295, 2.º-F, Avelar, 3240-126 Ansião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Outubro de 1998, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rodrigues*.

Aviso n.º 4860/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 672/93.0PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Délio Infante Girão, filho de Raul Duarte Girão e de Maria Nobre Infante, natural de Portugal, Santarém, Pernes, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4659387, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Sintra, o qual se encontra transitado, julgado, pela prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 1993, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

19 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel Aragão Castanheiro*.

Aviso n.º 4861/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 455/01.6GEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Fernandes Rocha Tavares, filho de Germano Rocha Tavares e de Albertina Fernandes, natural de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, nascido em 23 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11332467, com domicílio na Estrada da Pedreira, Vila Tavares Fernandes, lote 5, Talaíde, 2775-601 Talaíde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

Aviso n.º 4862/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 386/01.0TAOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Saudade Albuquerque, filha de Renato de Albuquerque e de Diná da Conceição, natural de Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Setembro de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1366371, com domicílio na Avenida da República, Vila Manuela, Alcoitão, Alcabideche, 2765 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.